



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.496 DE 16 DE AGOSTO DE 1977

=====

"Dispõe sobre permuta de lote do Patrimônio Público Municipal por um terreno pertencente a Roque Medaldo Frias"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Loteamento Cidade Nova-Gleba 2 ou seja: Lote nº 24 da Quadra 75 do Loteamento Cidade Nova Gleba-2, de esquina, medindo 10(dez) metros de frente para a rua Maranhão, 25(vinte e cinco) metros de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando em um deles com a rua Ceará, e no outro com o lote nº 23, e 10(dez) metros nos fundos, onde divide com o lote nº 12, perfazendo a área de 250m². (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliado em Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) por um terreno pertencente a Roque Medaldo Frias, localizado na Vila Vitória, ou seja: Um terreno a ser desmembrado de outro maior, com a área de 100,00 m² (cem metros quadrados) medindo 10(dez) metros de frente para a Av. Visconde de Indaiatuba, 10(dez) metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando em um deles com IVESA-Indaiatuba Veículos S/A., e no outro com Atílio Canova, e 10(dez) metros nos fundos, onde divide com a área remanescente de Roque Medaldo Frias. O terreno acima será desmembrado de outro maior que se acha cadastrado na Prefeitura Municipal como lote nº 18 da Quadra "H" do loteamento Vila Vitória avaliado em Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) terreno esse destinado ao alargamento da Avenida Visconde de Indaiatuba.

ART. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- ~~Revogam-se~~ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 1977.


DR. CLAIN FERRARI-Prefeito Municipal